



PREFEITURA GOVERNADOR CELSO RAMOS
<licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com>

Questionamento 6 - TP 144/2023-Pref Gov Celso Ramos/SC

2 mensagens

julianafabiao@gmail.com <julianafabiao@gmail.com>

24 de janeiro de 2024 às 17:54

Para: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com

Cc: Mariangela Laydner <mariangela@mlydnersaneamento.com.br>, Bianca Sampaio Braga Barbosa <bianca@mlydnersaneamento.com.br>, joaovidal@mlydnersaneamento.com.br

Prezados,

A Empresa M Laydner Serviços LTDA, CNPJ 18.983.002/0001-03, interessada em participar do certame supra, questiona o que segue.

6 – A empresa M Laydner possui apenas 01 (um) responsável técnico perante o CREA, que será o profissional indicado como coordenador geral, um dos componentes da equipe chave. Entendemos que o segundo profissional que comporá a equipe chave (especialista eng civil ou sanitaria) deverá ter seu nome indicado na proposta na declaração relativa ao item 7.2.1.3, apresentando-se o seu contrato de prestação de serviço com a empresa, ainda que o mesmo não seja atualmente responsável técnico pela empresa perante o CREA, e que o venha a ser, caso sejamos vencedores do certame. Está correto nosso entendimento?

Sem mais, aguardamos seu pronunciamento tão logo seja possível.

Att.

Geól. Juliana de Resende Fabião

CREA 93.639

Consultoria e Assessoria em Licitações

M Laydner Serviços Ltda

(51) 99107-87-52

<https://mlydnersaneamento.com.br/>

PREFEITURA GOVERNADOR CELSO RAMOS <licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com> 1 de fevereiro de 2024 às 18:37

Para: julianafabiao@gmail.com

Sim, está correto o entendimento, o Edital prescreve nos itens citados abaixo:

7.2.1.3 – Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços que comporão a Equipe Chave, em conformidade com as especificações contidas no Item 11 do Termo de Referência, bem como o(s) vínculo(s) do(s) mesmo(s) com a empresa.

7.2.1.4 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente declarado(s) para atender ao item anterior acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** compatível com a solicitada no item **7.2.1.1(Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Estudos Ambientais para Sistema de Esgotamento Sanitário, sem a necessidade de comprovação do quantitativo exigido);**

7.2.1.5 – A comprovação do vínculo profissional a que se referem os **subitens 7.2.1.3 e 7.2.1.4** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA de ser o responsável técnico da empresa.

7.2.1.7 - Declaração de autorização profissional emitida pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da licitante indicado(s) no subitem **7.2.1.3**, conforme modelo do **Anexo V**.

Assim, basta a empresa fazer a Declaração e contemplar os profissionais que comporão a Equipe Chave, para os mesmos comprovar a Certidão de Pessoa Física e as suas Cats compatíveis com a capacidade técnica exigida, o vínculo que, neste caso, seria o inciso III do item 7.2.1.5 e a Autorização profissional por eles emitidas em atendimento ao item 7.2.1.7.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura de Governador Celso Ramos
Estado de Santa Catarina
Fone: (48) 3039-8866

[Texto das mensagens anteriores oculto]